MENSAGEM N° 004/2024

Santa Leopoldina/ES, 06 de março de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

É com muita satisfação que encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe alterar dispositivos da Lei Municipal n° 675, de 30 de novembro de 1990 e suas alterações, que tratam da Estrutura Administrativa do Município de Santa Leopoldina.

A presente proposição visa alterar o número de vagas do cargo de *Contador*. Atualmente existem 4 (quatro) vagas e todas estão ocupadas por servidores efetivos, com a aprovação do pretendido projeto de lei, o número total passará a ser de 7 (sete) vagas.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em tela apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 06 03 24
Protocolista

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe alterar dispositivos da Lei Municipal nº 675, de 31 de julho de 1990 que *"Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Reorganiza o Quadro de Pessoal e dá outras providências."* e suas alterações.

Considerando a atual demanda de trabalho, e a solicitação das Secretarias Municipais, se faz necessário aumentar o número de vagas do cargo de Contador, uma vez que é indispensável à contratação deste cargo através de concurso.

Ressaltamos, ainda, que o Concurso Público nº 001/2022 - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, ainda está vigente, e existem candidatos aprovados, que poderão ser convocados para o cargo de Contador.

Urge salientar, que a ampliação do número de vagas e posterior investidura nos cargos por servidores efetivos acarretarão em maior contribuição ao Instituto de Previdência de Santa Leopoldina.

Ademais, frisamos que a presente proposição está adequada as legislações orçamentárias vigentes, conforme demonstrado através do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assim, pede-se a essa Nobre Casa de Leis a aprovação do presente Projeto, uma vez que busca atender as necessidades da Administração Pública Municipal na prestação dos serviços públicos essenciais com excelência e qualidade necessárias.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04/2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 675 DE 31 DE JULHO DE 1990 E 1.189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica **fixado** o número de vagas para o cargo de *Contador* de que trata o Anexo I constante da Lei nº 675, de 31 de julho 1990 e tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.189, de 30 de novembro de 2006, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANT. DE VAGAS FIXADAS	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO BASE
01	CONTADOR	07	VII	A	R$ 2.117,02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de Março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Processo nº _____/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Projeto de Lei objetivando aumento no número de vagas de contador.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante da alteração do número de vagas do cargo de *Contador*. Atualmente existem 4 (quatro) vagas e todas estão ocupadas por servidores efetivos, com a aprovação do projeto de lei, o número total passará a ser de 7 (sete) vagas.

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> *§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

O pretenso projeto de Lei tem impacto no aumento da despesa de pessoal e auxílio alimentação, com o aumento do número de vagas para o cargo de contador, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI - AUMENTO NÚMERO DE VAGAS CONTADOR										
ESTUDO DE IMPACTO - AUMENTO NO NÚMERO DE VAGAS - CONTADOR										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL IPSL - 22,00%	BRUTO MENSAL + PATRONAL	VALOR PREVISÃO 09 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2025	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2026
CONTADOR	**VII**	**A**	**3**	**R$ 2.117,02**	**R$ 6.351,06**	**R$ 1.397,23**	**R$ 7.748,29**	**R$ 69.734,64**	**R$ 92.979,52**	**R$ 92.979,52**
TOTAL BRUTO					**R$ 6.351,06**	**R$ 1.397,23**	**R$ 7.748,29**	**R$ 69.734,64**	**R$ 92.979,52**	**R$ 92.979,52**
ESTUDO DE IMPACTO - AUMENTO NO NÚMERO DE VAGAS - CONTADOR										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL IPSL - 22,00%	BRUTO MENSAL + PATRONAL	VALOR PREVISÃO 09 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2025	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2026
CONTADOR	**VII**	**A**	**3**	**R$ 2.117,02**	**R$ 352,84**	**R$ 77,62**	**R$ 430,46**	**R$ 3.874,15**	**R$ 5.165,53**	**R$ 5.165,53**
TOTAL BRUTO					**R$ 352,84**	**R$ 77,62**	**R$ 430,46**	**R$ 3.874,15**	**R$ 5.165,53**	**R$ 5.165,53**
ESTUDO DE IMPACTO - AUMENTO NO NÚMERO DE VAGAS - CONTADOR										
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	MENSAL	PATRONAL IPSL - 22,00%	BRUTO MENSAL + PATRONAL	VALOR PREVISÃO 09 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2025
CONTADOR	**VII**	**A**	**3**	**R$ 2.117,02**	**R$ 117,61**	**R$ -**	**R$ 117,61**	**R$ 1.058,51**	**R$ 1.411,35**	**R$ 1.411,35**
TOTAL BRUTO					R$ 117,61	R$ -	R$ 117,61	R$ 1.058,51	R$ 1.411,35	R$ 1.411,35
TOTAL DO IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS					R$ 6.821,51	R$ 1.474,86	R$ 8.296,37	R$ 74.667,30	R$ 99.556,39	R$ 99.556,39

ESTUDO DE IMPACTO - AUMENTO NO NÚMERO DE VAGAS - CONTADOR								
CARGO	NÍVEL	PADRÃO	TOTAL CARGOS	VALOR BASE	CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL	VALOR PREVISÃO 09 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2024	VALOR PREVISÃO 12 MESES - 2025
CONTADOR	**VII**	**A**	**3**	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 9.450,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO						R$ 84.117,30	R$ 112.156,39	R$ 112.156,39

Obs: CÁLCULO DE IMPACTO EFETUADO REFERENTE AO PERÍODO DE 09 MESES EM 2024 E 12 MESES PARA OS ANOS DE 2025 E 2026.

Valor Patronal calculado no percentual de 22,00% - CPE - Regime Próprio de Previdencia Social.

DRH em: 04 de março de 2024.

Com base na apuração realizada, identificamos que o impacto financeiro e orçamentário anual estimado da referido Projeto de Lei para o exercício de 2024 será de R$ 84.117,30 e de R$ 112.156,39 para os exercícios de 2025 e 2026 a valores presente.

2. METODOLOGIA

Valor do impacto financeiro e orçamentário, foi apurado com base nos valores dos vencimentos, encargos e auxílio alimentação, levantados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina para 3 (três) novas vagas de contador efetivo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada			
	Previsto 2024	**Atualizado p/2025**	**Atualizado p/ 2026**
Valor da Despesa Pleiteada	84.117,30	116.093,08	120.156,34

2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,51% e 3,50%. (Boletim Focus, 23/02/2024).

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)			
	Prevista 2024	**Atualizado p/2025**	**Atualizado p/ 2026**
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	74.828.483,70	77.454.963,48	80.165.887,20

2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,51% e 3,50%. (Boletim Focus, 24/02/2024).

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)			
	2024	**Atualizada p/2025**	**Atualizada p/ 2026**
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	31.011.355,25	32.099.853,82	33.223.348,71

2024, 2025 e 2026 - Atualizado pelo IPCA: 3,80%; 3,51% e 3,50%. (Boletim Focus, 24/02/2024).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	2024	**Atualizada p/2025**	**Atualizada p/ 2026**
Valor da Despesa Pleiteada	84.117,30	116.093,08	120.156,34
Impacto Orçamentário	0,11%	0,15%	0,15%
Impacto Financeiro	0,27%	0,36%	0,36%

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto a Lei Orçamentária Anual, estão previstas no orçamento do Município as dotações orçamentárias para cobertura das despesas com pessoal e encargos. No orçamento, Lei Municipal Nº 1.880/2023 para o exercício de 2024, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência.

4 – LIMITES COM DESPESA DE PESSOAL

O Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente a despesa com Pessoal – Poder Executivo do 2º semestre de 2023, apresenta forma resumida os seguintes valores e índices:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**72.814.345,47**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	630.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)	1.099.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**71.084.617,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.951.331,79**	**44,95**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.385.693,43**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.466.408,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**34.547.124,09**	**48,60**

Fonte: RGF 2º Semestre de 2023 - Poder Executivo.

Santa Leopoldina, 04 de março de 2024.

LEOMAR LAURETT:03491360765

Assinado digitalmente por LEOMAR LAURETT:03491360765
Data: 2024.03.04 16:55:21 -0300

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Ciente do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal